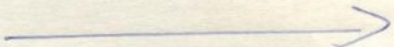


Lei municipal promulgada nº 115/90  
do Executivo municipal  
aprovada e promulgada em 20/02/90

Joel V. F., Presidente desta Casa de Leis,  
faço saber que o Plenário aprovou por  
unanimidade e eu, no uso de minhas  
atribuições legais, promulgo a seguinte  
Lei: "

Artigo 1º - A feira pública será composta de três  
áreas:



→ a) Área A → Destinada prioritariamente aos que estão hoje estabelecidos nos logadouros públicos da Cidade e os box's remanescentes serão destinados a outros interessados, sempre obedecendo a ordem de inscrição.

b) Área B → É a área central da feira e está destinada aos vendedores temporários de curta permanência, sendo porém esta área prioritária aos produtores do município.

c) Área C → Destina-se a "trailers", podendo ainda serem construídas neste área pequenas edificações, uma vez que sejam obedecidas as plantas que serão fornecidas pela Prefeitura.

Artigo 2º - Em todos os casos deverá ser obedecidos os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, quanto à higiene e outras normas, visando o bom funcionamento.

Artigo 3º - A título de concessão, manutenção e licenciamento para as feiras os seguintes locais públicos:

a) Área "A" → 1) - aos produtores locais: 1 dia, com isenção nos finais de semana, (8º)

→ bades e domingos)

2 - vendedores de fora do município  
10 BTN dia.

b) - Área "A" → 10 BTN mensais.

c) - Área "B" → 20 BTN mensais.

Parágrafo Único → 50' serão concedi-  
das licenças a vendedores de fora do  
município, para venda de produtos  
inexistentes no município.

Artigo 4º - Aos ocupantes da área "C" será permiti-  
da a venda de suas instalações físicas,  
exato o terreno, devendo para tal,  
estar em dia com o pagamento e jome-  
nicar a troca de proprietários.

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de portaria  
normatizará as questões que não foram  
definidas nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Terra Nova do Norte - MT,  
Câmara Municipal,  
Sala das Sessões, 20/02/90

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

Joel Pitt  
PRESIDENTE